



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**6713**

**Presidente da Mesa Diretora:** Sebastião Ildeu Maia

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 05/05/2005

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 33/2005. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros ao Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde – COSEMS.

**Controle Interno – Caixa:** 21.1    **Posição:** 07    **Número de folhas:** 05

Espécie: PL  
Categoria: Repasse de recursos  
vº: 21.1  
ordem: 07  
ordem: 03

33/2005



28.06.2005

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ /2005

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

**Autoriza o Poder Executivo Repassar Recurso Financeiro  
ao Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde - COSEMS.**

### MOVIMENTO

Entrada em 05/05/2005

- 1 - Comissão de Legislação e Justiça
- 2 -
- 3 - VISTOS POR 3 DIAS EM 07.06.2005
- 4 - APROVADO PELO PLENÁRIO EM
- 5 - 14.06.2005
- 6 - APROVADO EM REGIME DE URGENCIA
- 7 - CÍRCULO 28.06.2005
- 8 -
- 9 -
- 10 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
Procuradoria Geral

A5/05/05  
05/05/05  
*[Signature]*

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO COLEGIADO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE/MG – COSEMS.

O Povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a repassar recursos financeiros ao Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde /MG – COSEMS, com a seguinte dotação orçamentária:

- 1801.10.122.0005.2141/33.50.41 .....Secretaria Municipal de Saúde  
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG), 14 de abril de 2005.

*Athos Avelino Pereira*  
Athos Avelino Pereira  
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
 À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E PROJETO  
EM 06 DE MAIO DE 2005  
  
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
 À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
MENOR TÔNADA CONTRA  
EM 06 DE MAIO DE 2005  
  
 PRESIDENTE

Projeto legal e  
 constitucional  
 A. Sb  
 Fáver J. L.  
 Neuilly & Melo

fomos pelo encor-  
 minhamento ao  
 Plenário  
 Em 06/06/2005  
 Fáver J. L.  
 Neuilly & Melo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
 APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
REGIME DE URGENCIA  
EM 28 DE JUNHO DE 2005  
 PRESIDENTE



**Prefeitura de Montes Claros - MG**  
Procuradoria Geral



**Montes Claros, 02 de Maio de 2005.**

**Ofício nº: PJ / 035 /2005**

**Assunto: Projeto de Lei**

**Serviços: Procuradoria Jurídica**

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos firmar convênio e repassar recursos financeiros ao Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde /MG – COSEMS.

O repasse é feito mensalmente para o referido Colegiado, do qual fazem parte os Secretários Municipais de Saúde de Minas Gerais, para que os mesmos mantenham o direito a voto.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que, V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Athos Avelino Pereira  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Sebastião Ildeu Maia  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2005 QUE “Autoriza o Poder Executivo a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Montes Claros-ACI” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis autorizando o repasse de recursos financeiros municipais é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo, bem como, existe previsão orçamentária para o mencionado recurso.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à técnica legislativa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 23 de maio de 2005.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605